PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-10/63 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.963 =

Artigo 1º) - FIca o Poder Executivo autorizado a construir na Praça da Matriz, no Distrito de Carapicuiba, um Mictório Público, em terreno a ser doado pela Igreja Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º) - O Chefe do Executivo procederá as demarches necessárias para a efetivação da presente Lei.

Artigo 3º) - As despezas a serem efetuadas correrão por conta das vérbas Serviços Diversos constante do Orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Setembro de 1.963.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER.